



# Câmara Municipal de Echaporã



Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

## CONTRATO 007/2016

Processo 008/2016 – Contratação Direta 008/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL IMPRESSO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A JORNAL DE ECHAPORÃ LTDA-ME.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Riodante Fontana, 13, Centro, CEP: 19830-000, Echaporã/SP, inscrita no CNPJ: 02.652.664/0001-60, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Ricardo Tavares de Carvalho, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG: 40.123.972-X SSP/SP, e inscrito no CPF: 310.484.548-43, sendo o mesmo domicílio referido.

**CONTRATADA: JORNAL DE ECHAPORÃ S/C LTDA – ME**, empresa privada do ramo de jornal impresso, com sede da Rua Santa Catarina, nº 120, Centro, Echaporã/SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.267.68.0001/40, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. JOSÉ CARLOS MATIAS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, diagramador, portador da Cédula de Identidade RG 7.947.776 e inscrito no CPF/MF 855.725.518-72, mediante cláusulas abaixo:

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato emergencial tem previsão legal no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação nos casos em que fica caracterizada a situação de urgência no atendimento a que se propõe o contrato, em face da possibilidade de prejuízo iminente para a administração e administrados. Devido à dificuldade para processar todas as etapas necessárias para efetivação de um processo licitatório para contratação desse objeto, a Câmara Municipal de Echaporã, resolve por bem da administração efetivar o presente contrato emergencial nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato os serviços de publicidade de atos oficiais da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento de contrato emergencial terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias a partir de 09 de maio de 2016, com fundamento disposto no artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

2.2. Se o processo licitatório que oferta o mesmo objeto se findar antes, havendo adjudicação e contratação do objeto, esse contrato se findará imediatamente, mediante notificação simples do contratado com 5 (cinco) dias de antecedência.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor da Divulgação dos Atos Oficiais da **CONTRATANTE** é de R\$ 6,00 (seis reais) por centímetro de coluna publicada, sendo pagas no mês subsequente ao da





# Câmara Municipal de Echaporã



Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

realização dos serviços contratados, com apresentação de nota fiscal na administração da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito em conta.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Fica a **CONTRATADA** o compromisso de disponibilizar os espaços nas medidas contratadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** todos os materiais de informações sobre as matérias a serem veiculadas que se fizerem necessários à prestação laboral deste instrumento.

5.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os serviços de divulgação de publicidades acima especificados no objeto deste contrato, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes ou vencimentos do contrato, devendo acompanhar ser andamento até o último recurso cabível nos devidos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

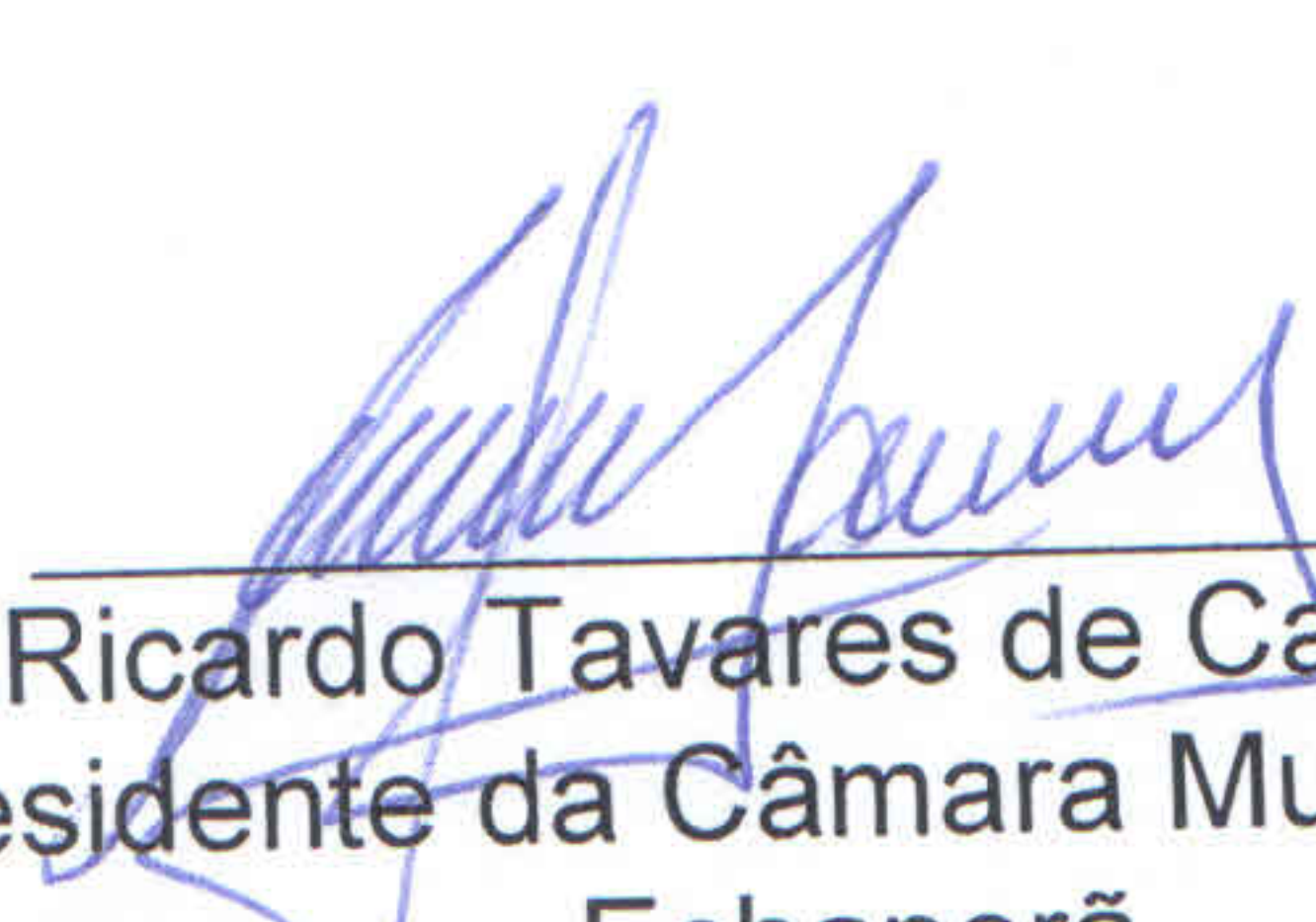
6.1. Ficam conferidas a **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos Contratos.

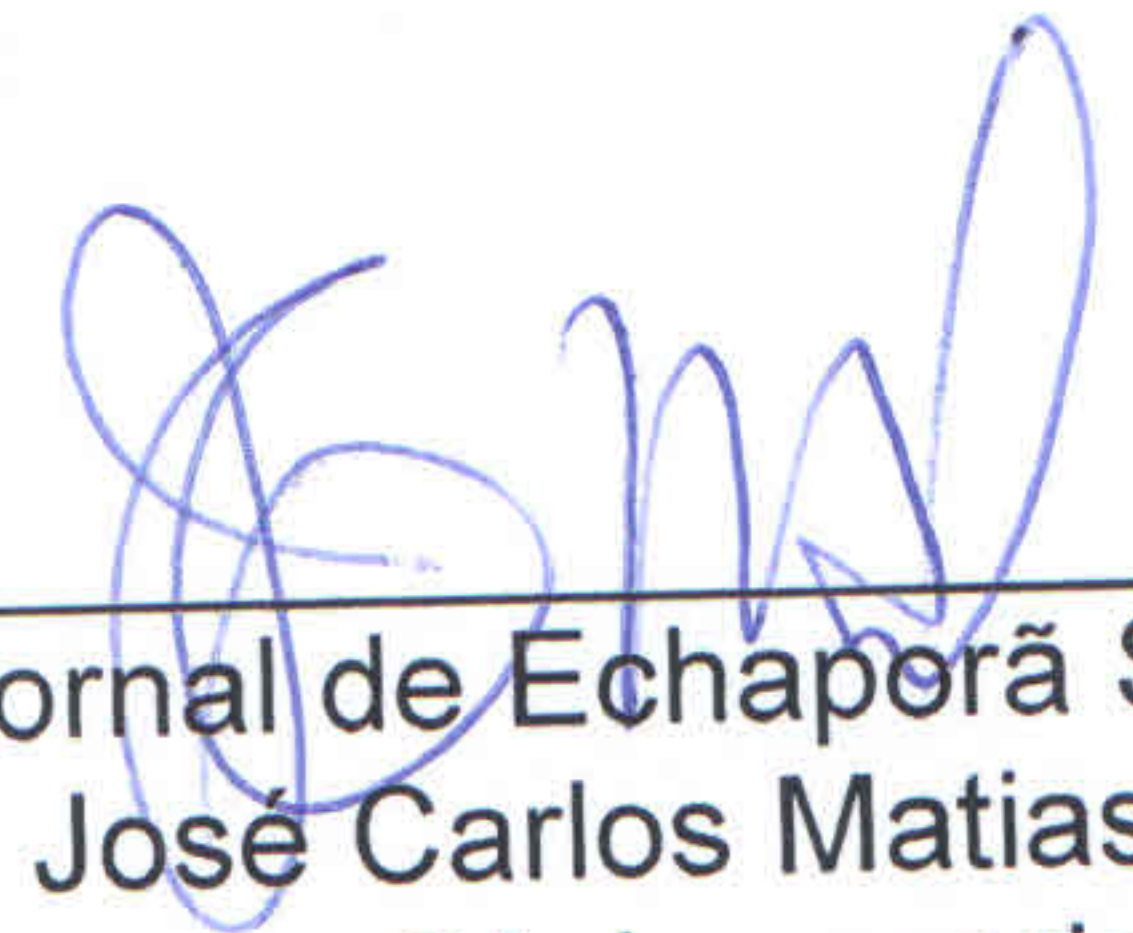
## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

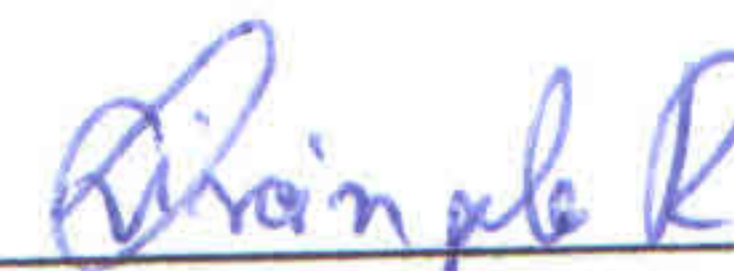
7.1. E assim estando as partes perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o da Comarca de Assis/SP.

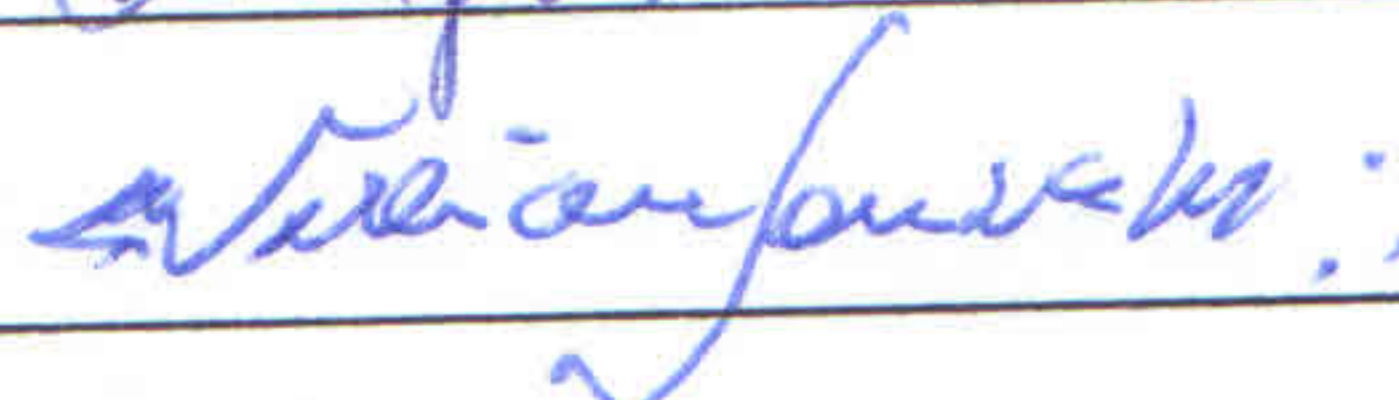
E, por haverem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas.

Câmara Municipal de Echaporã, 09 de maio de 2016.

  
Ricardo Tavares de Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal de  
Echaporã  
CONTRATANTE

  
Jornal de Echaporã S/C Ltda-ME  
José Carlos Matias de Araújo  
Sócio proprietário  
CONTRATADO

Testemunhas:  RG: 45 526 946-4

 RG: 6.232.571-1